

PORTARIA DA DIREÇÃO GERAL Nº 023/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a regulamentação do pagamento pela Prestação de Serviços com participação esporádica por profissional externo à UNIFIMES no âmbito das ações e eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição e revoga a Portaria nº 015/2025 de quatorze de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/03/2025)”.

A Diretora Secretária da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e Vice-Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, **Profª. Ma. Marilaine de Sá Fernandes**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas regimentais e estatutárias em vigor, e ainda:

CONSIDERANDO a prática comum no tocante à contratação de Profissionais/Docentes para ministrar palestras, cursos, seminários e congêneres no âmbito da UNIFIMES/FIMES;

CONSIDERANDO que a prática de ditas contratações atende ao interesse público, e especialmente o interesse pedagógico desta IES, pois agrega valores e experiências advindos de outros nichos intelectuais e profissionais a nossa comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO que é função desta Reitoria orientar, supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas administrativamente no âmbito da UNIFIMES/FIMES, em todos os setores;

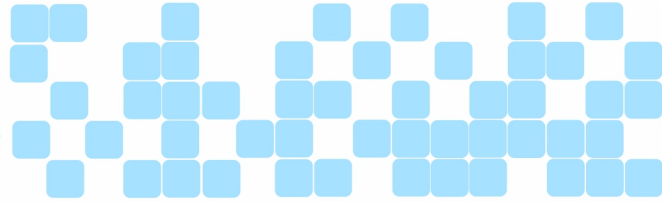
RESOLVE:

Art. 1º Para efeito desta portaria, consideram-se como pagamento por serviços realizados por profissional externo à instituição, aqueles nominados a seguir:

I - Retribuição pecuniária, na forma de prestação de serviços pago diretamente ao profissional distinto da UNIFIMES, pela participação esporádica em palestras, cursos, mini cursos, conferências e congêneres, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de sua atuação;

II - Retribuição pecuniária, em caráter eventual e esporádico, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão;

III - Retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do Profissional/Docente, inclusive em polos de inovação tecnológica.



Art. 2º Considera-se esporádica a participação remunerada nas atividades descritas no art. 1º desta portaria aquela que não exceda a 8 (oito) horas semanais, ou 64 (sessenta e quatro) horas anuais.

§ 1º O pagamento da retribuição pecuniária de que trata o caput do art. 1º será divulgado em sítio da rede mundial de computadores mantido pela instituição.

§ 2º A realização do pagamento de Prestação de serviços esporádicos remunerados deverá ser ratificada pelo setor competente da instituição, seguindo as normas e encaminhamentos pertinentes a cada caso.

Art. 3º Em nenhuma hipótese o pagamento pela Prestação de Serviços remunerados de caráter esporádico poderá originar vínculo empregatício com o contratado ou instituição intermediadora ou a incorporação de quaisquer vantagens ou direitos em relação à UNIFIIMES respeitando-se a legislação em vigor.

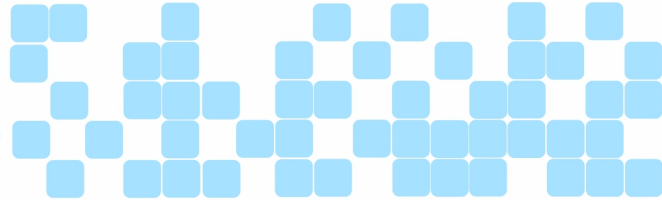
Art. 4º Para o pagamento de serviços remunerados esporádicos será observado o valor da hora aula/atividade para os portadores de título de especialista, o valor de R\$ 246,84 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para portadores de título de mestre R\$ 294,75 (duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), e para os portadores de título de doutor, R\$ 351,96 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), valores que serão reajustados anualmente conforme os índices adotados para reajustes pela UNIFIMES/FIMES, condicionado à existência de dotação orçamentária, sendo descontado desses valores os tributos cabíveis, como INSS, ISSQN, IR, dentre outros.

Parágrafo Primeiro – A remuneração de profissionais de acordo com a titulação (mestrado ou doutorado) ficará condicionada à autorização da Direção Geral da FIMES ou Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, levando-se em consideração a existência de dotação orçamentária, sendo o valor base o referente à título de especialista.

Art. 5º Para a contratação de Prestação de Serviços de caráter esporádico de Profissionais/Docentes, com a finalidade de ministrarem palestras, cursos, minicursos, módulos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, seminários e congêneres, é necessária a apresentação mínima dos documentos listados no artigo 6º dessa portaria.

Art. 6º A documentação mínima exigida para a contratação referida no artigo anterior é a seguinte:

- a) Cadastro no sistema de pagamentos da UNIFIMES/FIMES;
- b) Currículo Plataforma Lattes atualizado;
- c) Comprovação mínima do Currículo Lattes, com:
 - Cópia do diploma de graduação; ou
 - Cópia do diploma de especialização, inerentes ao objeto contratado; ou
 - Cópia do diploma de mestrado, inerentes ao objeto contratado, caso tenha; ou
 - Cópia do diploma de doutorado, inerentes ao objeto contratado, caso tenha;



Art. 7º Para emissão do comprovante do registro cadastral, constante da alínea "a" do art. 6º, é necessária a apresentação dos seguintes documentos junto ao Setor competente da UNIFIMES/FIMES:

- a) cópia CPF, RG e PIS/PASEP do profissional;
- b) cópia comprovante endereço atual;
- c) certidão negativa de débitos junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- e) dados bancários da pessoa física e/ou jurídica para fins de emissão da ordem de pagamento;
- f) Se pessoa jurídica, Contrato Social e alterações (caso existam), certidão de regularidade junto ao FGTS e prova de inscrição no CNPJ.

Art. 8º As demais condições de contratação serão regulamentadas através de Edital de Credenciamento devidamente publicado em sítio oficial da FIMES/UNIFIMES.

Parágrafo Primeiro – Os pedidos de contratação deverão, preferencialmente, ser formulados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento, contendo a devida justificativa, para fins de organização do trâmite administrativo pelos órgãos competentes.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, observadas as normas regulamentares vigentes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor em 02/04/2026, revogando a Portaria nº 015/2025 de 14/03/2025.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, aos seis dias, do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

Publique-se. Cumpra-se.

Marilaine de Sá Fernandes
Diretora Secretária da – FIMES/ Vice-Reitora da UNIFIMES